



Projeto de Revisão do Regulamento do Mercado Secular das Alcaçarias

B.V.
2/5 ay
UP
nêcio
ⓧ

Preâmbulo

A União das Freguesias de Faro, no âmbito das suas atribuições decidiu reativar um mercado secular em Faro, que ocorria na Mouraria, entre a atual Rua das Alcaçarias e a atual Praça da Liberdade (Praça da Pontinha). Recorde-se que após a conquista de Faro em 1249, D. Afonso III, com receio que os mouros criassem bolsas exteriores de resistência, permitiu a sua fixação nos arrabaldes da povoação. Essa área concedida chamava-se Mouraria e aí os árabes criaram uma zona de mercados diários (as alcaçarias) que ganhou grande importância económica a nível local, para árabes, judeus e cristãos. A Rua das Alcaçarias, em Faro, marca desde há séculos essa zona que já no tempo de D. Manuel I era o centro mercantil de Faro.

Artigo 1º

Organização e Objetivos

- 1 – O Mercado das Alcaçarias é organizado pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) com o objetivo de reativar um mercado secular na cidade de Faro, promovendo a realização de um certame de recriação histórica, abrangendo para além de uma componente gastronómica, a venda e exposição de artigos de colecionismo, artísticos, antiguidades, velharias, vestuário, calçado, artesanato e produtos endógenos, florestais, silvícolas, agrícolas e naturais de forma a fomentar a reutilização de materiais usados, preservar a identidade e a história local e regional, desenvolver um local privilegiado de venda, aquisição e troca de produtos endógenos e objetos antigos e de coleção e fomentar contactos de colecionadores e interessados nestas áreas, para além de procurar promover a história de Faro e o aumento da atratividade e da dinâmica da sua baixa, bem como a boa compreensão entre diferentes povos e culturas;
- 2 – O Mercado das Alcaçarias ficará a cargo de uma Comissão Organizadora constituída por 3 membros do executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), decididos em reunião de executivo no início de cada ano;
- 3 – É permitida a existência de patrocinadores, bem como de entidades apoiantes e parceiras.



Artigo 2º

Condições de Admissão e Participação

- 1 – Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, que exerçam atividades enquadradas no âmbito do presente certame;
- 2 – À Organização reserva-se o direito de decidir sobre a classificação de qualquer expositor, equipamento, produto ou serviço, podendo recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere no âmbito do presente mercado;
- 3 – O expositor não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação da sua área, banca ou stand;
- 4 – Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, tendo em consideração os seguintes critérios: Enquadramento por setor de atividade, tipologia e área a ocupar;
- 5 – No caso do número de inscrições apresentadas forem superiores aos espaços disponíveis para uma determinada edição, o critério de atribuição de áreas será:
 - 1º - a antiguidade na participação no certame;
 - 2º - a diferenciação e originalidade de produtos;
 - 3º - qualidade do material a expor;
- 6 – À organização reserva-se o direito de excluir imediatamente, ainda que de forma fundamentada, as candidaturas que respeitem a:
 - a) Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora, em eventos anteriores promovidos pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), de incidentes, desacatos ou danos graves durante as iniciativas, bem como durante os seus períodos de montagem e desmontagem;
 - b) Pessoa ou entidade que não tenha liquidado integralmente as taxas correspondentes a edições anteriores ou em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro);
 - c) Pessoa ou Entidade que, de forma injustificada, não tenha cumprido os horários de funcionamento do certame em edições anteriores.

Handwritten notes in blue ink, including the word 'nem' and a signature.



Handwritten notes in blue ink, including the number '3/4' at the top, and various initials and signatures.

Artigo 3º

Data, Local e Horário de Funcionamento

- 1 – A data, o período de duração e o horário do Mercado das Alcaçarias, serão decididos edição a edição pela Comissão Organizadora, tendo em atenção os diferentes períodos do ano, feriados e datas comemorativas;
- 2 – O Mercado Secular das Alcaçarias deverá ocorrer preferencialmente na Praça da Liberdade, em Faro, também conhecido por Praça da Pontinha, ou na Cidade Velha de Faro (Vila Adentro);
- 3 – Sempre que a Comissão Organizadora considere oportuno este mercado poderá ser transferido para outro local da freguesia;
- 4 – Sem prejuízo da Comissão Organizadora considerar oportuno realizar mais edições num determinado ano, a sua periodicidade será anual;
- 5 – Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos.

Artigo 4º

Inscrição

- 1 – A participação no Mercado Secular das Alcaçarias implica o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e do pagamento de uma taxa (Anexo I) devendo os interessados em participar efetuar a inscrição, através do preenchimento da respetiva ficha de inscrição e entregar por correio, e-mail ou pessoalmente na sede da União das Freguesias de Faro, localizada na Rua Reitor Teixeira Guedes, n.º 2 | 8004-026 Faro | Telefone: 289889760 | E-mail: eventos@uf-faro.pt;
- 2 – O expositor que pretenda cancelar a sua inscrição numa das edições deverá informar a organização por escrito num prazo até 15 dias antes da data prevista para o início do mercado, sob pena de ficar vedada a sua participação em futuras edições e em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro.

Artigo 5º

Áreas de Exposição, Decoração e Limpeza

- 1 – A montagem e decoração das estruturas próprias é da responsabilidade dos expositores;
- 2 – É proibida a aplicação de pregos, parafusos, colas, tintas e/ou de outros materiais que possam danificar ou alterar as estruturas pertencentes à União das Freguesias de Faro;
- 3 – A exposição dos produtos, será feita em bancas ou no chão sobre pano ou tela, por forma a que no fim do mercado todo o espaço fique perfeitamente limpo e arrumado;



Handwritten notes in blue ink, including the number '31' and a signature.

4 – Os locais de venda serão delimitados pelos serviços da União das Freguesias de Faro, não podendo, salvo casos devidamente justificados, ser superiores a 2x1,5 no caso de bancas, de 12x4 no caso de terrados e de 9x3 no caso de stands/tendas;

5 – O tampo das bancas e a sua frente deverão estar revestidas preferencialmente por materiais adequados ao âmbito do mercado, devendo o mesmo apresentar-se lavado e em boas condições.

Artigo 6º

Segurança e Regras de Funcionamento

1 – A vigilância dos produtos expostos, de bens pessoais e das bancas ou tendas onde decorre o mercado é da responsabilidade exclusiva dos expositores. Compete aos expositores a vigilância das suas próprias bancas, stands ou tendas, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubo ou furto;

2 – A Organização não se responsabiliza por perdas, danos, furtos ou roubos em qualquer banca, tendas, stands, produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais;

3 – A afixação de publicidade ou divulgação de produtos por parte de cada expositor deverá ser efetuada apenas na área que lhe foi atribuída;

4 – Os produtos e equipamentos expostos poderão ser vendidos ao público, dentro da área que foi atribuída a cada expositor, sendo da sua inteira responsabilidade, o cumprimento de toda a legislação necessária em vigor e demais normas aplicáveis;

5 – O expositor deverá afixar os preços, de forma visível e legível, nos artigos para venda, através de letreiros, etiquetas ou listas, os quais incluirão já impostos, taxas ou outros encargos;

6 – Os participantes são responsáveis perante as autoridades administrativas, policiais e fiscais pela proveniência dos objetos e produtos expostos para venda, bem como preencher todos os requisitos legais em vigor, incluindo a obtenção de licenças, se legalmente necessário, para poderem participar, expor e vender neste tipo de iniciativas;

7 – Os expositores deverão acatar as instruções da Organização e tratar com urbanidade os elementos da organização, os restantes expositores e os visitantes do mercado;

8 – Compete à Organização esclarecer eventuais dúvidas e decidir sobre os casos não previstos no presente regulamento, à luz da legislação aplicável;

9 – A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar à exclusão posterior da candidatura, ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação de sanções acessórias pela União das Freguesias de Faro, que podem ir, além da eventual responsabilidade civil e criminal, de uma advertência por escrito, do encerramento da banca do expositor, a penas



2/8
3/8
cf
men
Ⓟ

pecuniárias, que poderão ir até dez vezes o valor da taxa de participação, até à proibição de participação em edições futuras do Mercado Secular das Alcaçarias, pelo tempo que for considerado adequado, sem que os expositores tenham direito a qualquer indemnização por motivo dessa exclusão;

10 – A aplicação das sanções previstas no ponto 9 do presente artigo serão apenas aplicadas após se ter dado a oportunidade ao candidato ou ao expositor visado de, perante a intenção de aplicação da sanção em causa, no prazo de 5 dias úteis, exercer a sua defesa, em sede de audiência prévia.

Artigo 7º

Tipologia de produtos a expor e vender

1 – Este mercado, salvo excepções justificadas e autorizadas pela organização, destina-se preferencialmente a promover a venda, compra e troca de produtos, designadamente:

- a) Antiguidades e velharias;
- b) Numismática;
- c) Filatelia;
- d) Livros, jornais, revistas, postais, calendários e outros materiais de coleção;
- e) Discos e cassetes;
- f) Equipamento mecânico, eléctrico ou electrónico que configure peça de antiguidade;
- g) Louças, pequenos móveis, arcas, baús e artigos decorativos;
- h) Artesanato regional e urbano;
- i) Artesanato de outras regiões do país ou internacional;
- j) Produtos endógenos e regionais;
- k) Chás e Tisanas;
- l) Doces, gelados, bebidas e conservas;
- m) Árvores, plantas e sementes;
- n) Produtos e utensílios agrícolas tradicionais, silvícolas e florestais;
- o) Produtos em modo de produção biológica;
- p) Produtos naturais ou de fabrico manual;
- q) Bijuteria, cristais e pedras semipreciosas;



- r) Ourivesaria;
- s) roupas, malas, calçado e produtos em couro;
- t) Pinturas, esculturas e peças de arte;
- u) produtos alimentares.

Handwritten notes in blue ink in the top right corner, including the number '31', a signature, and the word 'meio'.

2 – Poderão existir no recinto do certame áreas destinadas a restauração e bebidas.

Artigo 8º

Disposições finais

- 1 – As organizações ou associações sem fins lucrativos de âmbito social, ambiental ou cultural, assim como clubes desportivos e participantes que configurem uma mais-valia para o Mercado das Alcaçarias e representações institucionais de organismos públicos, podem participar gratuitamente, desde que previamente autorizados pela União das Freguesias de Faro;
- 2 – Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.
- 3 – Compete à comissão organizadora definir os preços a praticar por certame com base na tabela de taxas no Anexo I.

250 3%
G
nemio
D.

TABELA DE TAXAS

ANEXO I

Designação	Taxa Máxima Diária*
Áreas de restauração (6x3 ou superior)	600 €uros
Áreas de restauração (inferior a 6x3)	450 €uros
Áreas de doces e bebidas (6x3 ou superior)	250 €uros
Áreas de doces e bebidas (inferior a 6x3)	150 €uros
Stands/tendas da UFF (1 módulo 3x3)	120 €uros
Bancas até 2x1,5	20 €uros
Terrados (inferior a 6x3)	100 €uros
Terrados (6x3 ou superior)	175 €uros
Stands ou bancas de entidades do Estado e associações ou clubes sem fins lucrativos	Gratuito

*A estes valores acrescenta-se mais 25% para inscrições nos últimos 30 dias